



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 13 de Março de 2025 Ano XXVII

Nº 6438

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Ato nº 8304 de 12 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento efetivo perante o Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto no Art. 8º, combinado com Art. 11, inciso I, da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte);

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando os termos do Edital nº 001/2019, o qual tornou público a abertura de Concurso de Provas e Títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

Considerando os termos do Edital de Convocação nº 42/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de janeiro de 2025, por força de decisão judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte- CE no processo nº 3000529-41.2024.8.06.0112.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) PATRICIA ALVES DE SOUZA LEITE portador(a) do RG nº 20XXXXXXXXXX81 SSPDS-CE, inscrito (a) no CPF nº XXX.353.223-XX, classificado(a) em 06º lugar do cadastro reserva no Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de provimento efetivo de Professor do Ensino Fundamental, sendo sua remuneração mensal de R\$ 2.836,12 (dois mil oitocentos e

trinta e seis reais e doze centavos), para lotação na Secretaria de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de março de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09h na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120, 2º andar, no Centro Administrativo de Juazeiro do Norte-CE, Estado do Ceará, presente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, compareceu o(a) Sr(a) PATRICIA ALVES DE SOUZA LEITE em virtude de haver sido aprovado em Concurso de Provas e Títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, nos ditames do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020, a qual foi convocada por força do Edital de Convocação nº 42/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de janeiro de 2025, sendo sua remuneração R\$ 2.836,12 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e doze centavos), como salário base, com carga horária mensal de 200 (duzentas) horas, para tomar posse e exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, afim de investir-se nesse cargo, assumindo sob o penhor de sua honra e compromisso de fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições conferidas na Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), envidando todos os esforços necessários, material e moral da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte.

E, para constar, o presente termo foi preenchido no modelo próprio e devidamente assinado pelo Senhor Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Dr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, e pelo(a)

nomeado(a), o(a) Sr(a) PATRICIA ALVES DE SOUZA LEITE que, por sua vez, confirma haverem sido cumpridas as exigências e formalidades legais, quanto à posse.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ALVES DE SOUZA LEITE

EMPOSSADO(A)

Ato nº 8305 de 12 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento efetivo perante o Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto no Art. 8º, combinado com Art. 11, inciso I, da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte);

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando os termos do Edital nº 001/2019, o qual tornou público a abertura de Concurso de Provas e Títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

Considerando os termos do Edital de Convocação nº 42/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de janeiro de 2025, por força de decisão judicial proferida pelo Juízo da 3ª Turma Recursal no processo nº 3000722-67.2024.8.06.9000.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) MARIA WILLIANE LOPES DA SILVA portador(a) do RG nº 20XXXXXXXXXX34 SSPDS-CE, inscrito (a) no CPF nº XXX.554.053-XX classificado(a) em 07º lugar do cadastro reserva no Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática, sendo sua remuneração mensal de R\$ 2.836,12 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e doze centavos), para lotação na Secretaria de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de março de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09h na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120, 2º andar, no Centro Administrativo de Juazeiro do Norte-CE, Estado do Ceará, presente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, compareceu o(a) Sr (a) MARIA WILLIANE LOPES DA SILVA em virtude de haver sido aprovado em Concurso de Provas e Títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, nos ditames do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020, a qual foi convocada por força do Edital de Convocação nº 42/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de janeiro de 2025, sendo sua remuneração de R\$ 2.836,12 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e doze centavos), como salário base, com carga horária mensal de 200 (duzentas) horas, para tomar posse e exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática, com lotação na Secretaria de Educação, afim de investir-se nesse cargo, assumindo sob o penhor de sua honra e compromisso de fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições conferidas na Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), envidando todos os esforços necessários, material e moral da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte.

E, para constar, o presente termo foi preenchido no modelo próprio e devidamente assinado pelo Senhor Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Dr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, e pelo(a) nomeado(a), o(a) Sr(a) MARIA WILLIANE LOPES DA SILVA que,

por sua vez, confirma haverem sido cumpridas as exigências e formalidades legais, quanto à posse.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA WILLIANE LOPES DA SILVA

EMPOSSADO(A)

PORTARIA Nº 0426, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202406-17319, feito por MARIA RAILMA MARTINIANO BATISTA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202406-17319, proferido através de Decisão Administrativa datada de 06 de março de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em

Especialização, à Sra. MARIA RAILMA MARTINIANO BATISTA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 108401, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de março de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de março de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0427, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202405-17203, feito por MARINA SANTOS CARVALHO, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202405-17203, proferido através de Decisão Administrativa datada de 06 de março de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB V, por titulação em

Doutorado, à Sra. MARINA SANTOS CARVALHO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 108257, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de março de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de março de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0428, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202312-15214, feito por NICÁCIO OLIVEIRA E SILVA, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202312-15214, proferido através de Decisão Administrativa datada de 06 de março de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em

Especialização, ao Sr. NICÁCIO OLIVEIRA E SILVA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 94538, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de março de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de março de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0429, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202304-09663, feito por PAULO GUILHERME LIMA DO NASCIMENTO, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202304-09663, proferido através de Decisão Administrativa datada de 06 de março de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em

Especialização, ao Sr. PAULO GUILHERME LIMA DO NASCIMENTO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 101357, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de março de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de março de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0430, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202305-09916, feito por RAIMUNDO SANTANA LEANDRO, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202305-09916, proferido através de Decisão Administrativa datada de 06 de março de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º.- CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, ao Sr. RAIMUNDO SANTANA LEANDRO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 101338, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de março de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de março de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0431, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202407-17474, feito por RAPHAEL FERREIRA PERDIGÃO, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202407-17474, proferido através de Decisão Administrativa datada de 06 de março de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, ao Sr. RAPHAEL FERREIRA PERDIGÃO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 18601, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de março de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de março de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA Nº 026/2025-SEDUC, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a Instituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre Organização da Sociedade Civil e o Município de Juazeiro do Norte-CE, através da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 112, datada de 05 de julho de 2017.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações que estabelecem e regulamentam o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que os atos normativos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, nos termos da legislação mencionada;

Considerando a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termos de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação, visando a promoção de ações e atividades que valorizem o processo de ensino-aprendizagem da educação.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, respeitando as condições e os critérios de seleção e estabelecidos nos instrumentos convocatórios de cada chamamento público.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, sob a presidência do primeiro:

NOME	N.º	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
LUCELIA DA COSTA SAMPAIO	0023073		PRESIDENTE
MILENE KELLY PEREIRA LINHARES	0004580		MEMBRO
MARIA ROCILDA DA SILVA SANTOS	0000997		MEMBRO
MARIA FRANCINEIDE MACÊDO LANDIM	4230		MEMBRO

Art. 3º - Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 4º - O membro da comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

Art. 5º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º - Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados pela Lei nº 13.019, de 2014 e alterações posteriores.

Art. 7º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II – Fiscalizar as execuções dos Planos de Trabalho das parcerias realizadas, através de visitas “in loco”;

III – Sempre que necessário, solicitar o acesso aos documentos relativos às parcerias, a fim de confirmar a boa aplicação dos recursos envolvidos;

IV – Elaborar relatórios técnicos das visitas realizadas nas sedes das Organizações da Sociedade Civil;

V – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalho da Parceria, quando esta tiver vigência superior a 01 (um) ano;

Art. 8º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado, e sua composição pode ser alterada a qualquer tempo, conforme necessidade da Administração.

Art. 9º - As funções de membro da comissão serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de março de 2025.

MÁRCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 278/2024

SEMASP

PORTARIA Nº 0023/SEMASP, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação dos membros da comissão avaliadora para seleção de Organização da Sociedade Civil para operacionalização e gestão da Unidade de Pronto-Atendimento Animal do Município de Juazeiro do Norte.

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de comissão para julgar os chamamentos para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), com o fito de celebrar Termo de Colaboração, aos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, objetivando a operacionalização e gestão da Unidade de Pronto-Atendimento Animal no Município de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo indicados, para comporem comissão para julgar os chamamentos para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), com o fito de celebrar Termo de Colaboração objetivando a operacionalização e gestão da Unidade de Pronto-Atendimento Animal no Município de Juazeiro do Norte, na forma que segue:

I - VICTOR LIMA DA SILVA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 105253, investido no cargo de provimento em comissão de Coordenador e Controlador de Áreas Verdes, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP);

II - JUCIMARA SANTANA CARNEIRO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 105313, investida no cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro de Zoonose, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

III - THEÓFILO RODRIGO LOIOLA TELES, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 107815, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor de Meio Ambiente, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de março de 2025.

GENILDA RIBEIRO OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 1036/2024

SEDEST

PORTARIA Nº 00107/SEDEST, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2025.03.10-0005, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), e a Empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA, CNPJ nº 13.485.158/0001-40, com a finalidade de aquisição de equipamentos de informática de necessidade do Programa Bolsa Família junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. JOSÉ IVO LEONARDO DANTAS, portador do RG nº 20XXXXXXXXXX61 SSP/CE, inscrito no CPF nº XXX.369.153-XX, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em contrato de Técnico de Informática, lotado perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2025.03.10-0005, com a finalidade de aquisição de equipamentos de informática de necessidade do Programa Bolsa Família junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 12 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de março de 2025.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 01126/2024

Neste ato, dá-se o ciência do fiscal de contrato ora designado, sendo o mesmo informado de suas atribuições.

JOSÉ IVO LEONARDO DANTAS

Fiscal de contrato

Técnico de Informática

PORTARIA Nº 00108/SEDEST, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2025.03.10-0006, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), e a Empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA, CNPJ nº 13.485.158/0001-40, com a finalidade de aquisição de equipamentos de informática de necessidade do Programa Bolsa Família junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. JOSÉ IVO LEONARDO DANTAS, portador do RG nº 20XXXXXXXXXX61 SSP/CE, inscrito no CPF nº XXX.369.153-XX, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em contrato de Técnico de Informática, lotado perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2025.03.10-0006, com a finalidade de aquisição de equipamentos de

informática de necessidade do Programa Bolsa Família junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 12 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de março de 2025.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 01126/2024

Neste ato, dá-se o ciente do fiscal de contrato ora designado, sendo o mesmo informado de suas atribuições.

JOSÉ IVO LEONARDO DANTAS

Fiscal de contrato

Técnico de Informática

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 211/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº 5.249 DE 18 DE JANEIRO DE 2023, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5.444 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar FRANCISCA AURICLEIDE FERREIRA BARBOSA, do cargo de Secretária de Gabinete do vereador Raimundo Farias Gregório Júnior, Símbolo DAS-1 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral - DG, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (27) vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 225/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear GABRIEL NUNES FERREIRA, para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (05) cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 226/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear VANESSA NOGUEIRA SOARES, para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (05) cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 227/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear MARCOS VYCTOR LANDIM SILVA, para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (05) cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 228/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear HEITOR BARROS BANTIM DE VASCONCELOS, para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (05) cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 229/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear MARIA JOCÉLIA GONÇALVES MOREIRA, para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (05) cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 230/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear MIKAELLE DE OLIVEIRA PAULINO, para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo

Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (05) cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 231/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear THAIGON MATHEUS BEZERRA SAMPAIO, para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (05) cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 232/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA, para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (05) cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 233/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear CRISTIANE MARIA XENOFONTE MACÊDO, para o cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Especial Parlamentar – AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (05) cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 234/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear AMANDA VALE BRANDÃO, para o cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Especial Parlamentar – AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (05) cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 235/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear HÊNIO SILVA VASQUES, para o cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Especial Parlamentar - AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (05) cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 237/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº 5.249 DE 18 DE JANEIRO DE 2023, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5.444 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar RAIMUNDO NONATO SEVERINO DA SILVA, do cargo de Secretária de Gabinete do vereador José Alexandre Oliveira Sobreira, Símbolo DAS-1 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral - DG, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (05) cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado(a) Raimundo Nonato Roque de Sousa (NR DEDETIZAÇÃO), inscrito no CPF/CNPJ sob o n. 31873972000114, de que na data de 06/02/25, foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº. 1053, Processo n. 2025.01.001, e aplicada(s) a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA E MULTA DE 100 UFIRM, ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo 30, caput, da Lei Federal n. 6.437/77, junto à(ao) Departamento de Vigilância Sanitária de Juazeiro do Norte pelo e-mail vigilanciasanitariajdn@gmail.com, em arquivo PDF, assinado pelo representante legal, ou impressa no(a) Rua José Marrocos, 1036, Santa Tereza, Juazeiro do Norte-CE.

Juazeiro do Norte, 13 de março de 2025.

Atenciosamente,

Carlos Éverton Alves Manguiera

Coordenador da Vigilância Sanitária

Portaria 0674/2021



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LIMPEZA IMÓVEIS E TERRENOS BALDIOS

Conforme Lei Complementar n.º 92/2013 e Lei Federal 6437/77

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal de Juazeiro do Norte, vem notificar os proprietários dos imóveis e terrenos baldios, dos endereços abaixo especificados a proceder à limpeza, manutenção dos imóveis e terrenos de sua propriedade, considerando que estão em zona urbana, com proliferação de lixos e outros resíduos incomodando os vizinhos, e, conforme Lei Complementar n.º 92/2013 – Código Sanitário Municipal:

Art. 44 - Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos, baldios ou não, são obrigados a mantê-los limpos, roçados e drenados, sob pena de aplicação de multa (...).

Art. 45 - Os terrenos não edificados e/ou inabitados deverão ser protegidos por muro de alvenaria ou cerca, a critério da autoridade sanitária competente, tendo o proprietário, ou o responsável legal, o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias para a devida regularização, contados a partir da notificação.

Art. 46 - É terminantemente proibido, em habitações e nos terrenos a elas pertencentes ou nos terrenos baldios, o acúmulo de lixo, resíduos alimentares ou qualquer outro material que contribua para a proliferação de larvas de moscas, roedores, mosquito *Aedes aegypti* e outros animais daninhos.

Art. 47 - O proprietário do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

- I - simples entrega da notificação no endereço de correspondência constante no Cadastro Imobiliário Municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal, ou;
- II - por edital público divulgado na imprensa do município.

Art. 48 - O proprietário terá prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno ou, já estando limpo, mantê-lo nestas condições.

Art. 121 – “É proibido o acúmulo de lixo ou materiais que propiciem a instalação e proliferação de roedores ou outros animais sinantrópicos” e incisos XXIV e XLII, do artigo 10 da Lei Federal 6437/77.

Artigo 10, incisos:

XXIV - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse:

XLII - reincidir na manutenção de focos de vetores no imóvel por descumprimento de recomendação das autoridades sanitárias:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Os proprietários citados terão o prazo de 30 dias para realizar a limpeza dos imóveis e terrenos baldios. O não cumprimento das determinações caracteriza infração sanitária passível das penalidades previstas em Lei.

Especificação	Endereço
Terreno Baldio com acúmulo de lixo	Av. Carlos Cruz, vizinho ao nº 1194, Franciscanos.
Casa abandonada com acúmulo de resíduos	Rua Cônego Climério, 268, Pio XII. Entre as ruas Coronel Raul e João Marcelino.
Casa com acúmulo de lixo	Rua São Benedito, 1040, Bairro Franciscanos. Em frente a sorveteria Vitória.
Casa com acúmulo de lixo	Rua Ministro Colombo de Sousa. Vizinho ao nº 6213.
Casa abandonada com acúmulo de resíduos	Rua do Cruzeiro 1181. Em frente a escola Mundo Mágico.
Casa abandonada com acúmulo de resíduos	Av. Castelo Branco, vizinho ao nº 4267 - Novo Juazeiro.
Casa abandonada com acúmulo de resíduos	Rua Mariela França, 505, Santo Antônio.
Casa abandonada com acúmulo de resíduos	Av. Carlos Cruz, 1243 - Franciscanos.
Terreno Baldio com acúmulo de lixo	Rua Vaqueiro Raimundo Jacó, 119, Leandro Bezerra de Menezes
Terreno Baldio com acúmulo de lixo	Esquina com rua da Glória com rua da Conceição
Terreno Baldio com acúmulo de lixo	Esquina com rua da Glória com rua São Francisco
Terreno Baldio com acúmulo de lixo	Rua São Braz, próximo ao nº 298, Vila Fátima.

Juazeiro do Norte, 13 de março de 2025.

CARLOS ÉVERTON ALVES MANGUEIRA
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA 0674/2021



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Turismo e Romaria - SETUR*

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO E ROMARIA - SETUR N.º 01/2025 PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM CNPJ PARA RECEBIMENTO DE REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DE 2025/2026.

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO JURÍDICA – PÓS RECURSO

NOME DA INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
SEMYRAMIS SORAYA DE LUCENA MOREIRA	NÃO HABILITADA	NÃO ATENDE AOS REQUESITOS DO SUBITEM 4.1, ALÍNEA (A-H). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, SUBITEM 5.1 A 5.16 E ANEXOS.
ASSOCIAÇÃO FILHOS AMADOS DO CÉU	HABILITADA	-
ASSOCIAÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA	HABILITADA	-

***OBS: NÃO HOUE RECURSO PROTOCOLADO PARA A COMISSÃO JURÍDICA REAVALIAR.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

**ERRATA DO RESULTADO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

RESULTADO PÓS RECURSO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA – FASE DE RECURSO

CATEGORIA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	COLETIVO	SITUAÇÃO
COLETIVOS SEM CNPJ			
ON-361522149	MESTRE MACIEL	REISADO BEATA MOCINHA	INDEFERIDO
ON-280064455	ANDREY ALMEIDA DE MACEDO	ANDREY ALMEIDA DE MACEDO	INDEFERIDO
ON – 67353209	JOSE FRANCINALDO SANTOS FERREIRA	QUADRILHA INFANTIL TRADIÇÃO JUNINA	DEFERIDO
ON-1873022664	HERIBERTO COSTA	MAPA DO COLETIVO NÃO VINCULADO A INSCRIÇÃO – NOME DA PROPOSTA “CASA DO ARTESÃO BETO COSTA”	INDEFERIDO

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO TÉCNICA – FASE DE SELEÇÃO

CATEGORIA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	PROONENTE	COLETIVO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
COLETIVOS SEM CNPJ				
ON-1997239758	ALEXSANDRA EVANGELISTA FLOR	BANDA CABAÇAL MENINO MALUVIDO	88,75	SELECIONADO
ON-1870926351	MARIA VANDA PEREIRA DA SILVA GOMES	LAPINHA SANTA CLARA	88,75	SELECIONADO
ON-951718973	REGINA CÉLIA	LAPINHA MENINO JESUS	67,75	SELECIONADO
ON-755973750	MESTRE CHICO - BANDA CABAÇAL SANTO ANTÔNIO	BANDA CABAÇAL SANTO ANTÔNIO	69,50	SELECIONADO
ON-354419001	FRANCISCO EDSON SANTANA GOMES	REISADO RENASCER A TRADIÇÃO	62,0	SELECIONADO
ON1669429578	CICERO ANDERSON NASCIMENTO EVANGELISTA	MANEIRO PAU MESTRE RAIMUNDO	62,0	SELECIONADO
ON-1512132672	FRANCISCO ALVES MENEZES - MESTRE FRANCISCO	REISADO DISCÍPULOS DE SÃO BENEDITO	62,0	SELECIONADO
ON-551231935	MARIA APARECIDA HONORATO DOS SANTOS	REISADO NOSSA SENHORA DAS DORES	62,0	SELECIONADO
ON-360272291	JOSÉ MESSIAS SILVA DOS SANTOS- MESTRE ZEZINHO	REISADO SANTA LUZIA	62,0	SELECIONADO
ON-1093676479	JOSÉ CASSIANO DOS SANTOS	REISADO SANTA TEREZINHA	62,0	SELECIONADO
ON-1684295390	JOSÉ AMARO DA SILVA	REISADO SANTA HELENA	62,0	SELECIONADO
ON-832508597	EXPEDITO ANTÔNIO DO NASCIMENTO	BANDA CABAÇAL SANTO EXPEDITO	62,0	SELECIONADO

ON-351290274	FRANCIELHO RIBEIRO NOVAIS	BANDA CABAÇAL MENINOS DA PAZ	62,0	SELECIONADO
ON-1164802238	ALINE RIBEIRO FRUTUOSO	BACAMARTEIROS MIRIM	60,25	SELECIONADO
ON-835925828	MESTRE LEANDRO	BANDA CABAÇAL SANTA EDWIRGEM	62,0	SELECIONADO
ON-1376005223	JOÃO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	QUADRILHA JUNINA PAIXÃO DO CARIRI	62,0	SELECIONADO
ON-1153122387	JÚNIOR ALMEIDA	ORQUESTRA ARMORIAL DO CARIRI	62,0	SELECIONADO
ON-367348785	CARLOS DEMONTIEZ DA SILVA (MESTRE DIAMANTE)	GRUPO DE CAPOEIRA RESISTÊNCIA NEGRA	62,0	SELECIONADO
ON-1557948055	EDSON ARANTES SANTOS PEREIRA	AFOXÉ OJU OBA	62,0	SELECIONADO
ON-607353209	JOSE FRANCINALDO SANTOS FERREIRA	QUADRILHA INFANTIL TRADIÇÃO JUNINA	47	DESCCLASSIFICADO
ON-361522149	MESTRE MACIEL	REISADO BEATA MOCINHA	28,00	DESCCLASSIFICADO
ON 1862558017	LEANDRO DA SILVA MOREIRA	ILÉ AXÉ OBA OJU OMIN ODÉ (AXÉ CASA AMARELA)	28,0	DESCCLASSIFICADO
ON-280064455	ANDREY ALMEIDA DE MACEDO	ANDREY ALMEIDA DE MACEDO	----	DESCCLASSIFICADO
ON-1523257641	EDSON BOM DE FARRA	NÃO VINCULADO A INSCRIÇÃO	---	DESCCLASSIFICADO
ON-320099900	FRANCORLI	NÃO VINCULADO A INSCRIÇÃO	----	DESCCLASSIFICADO
ON-1623616464	DAMIÃO TELES DE OLIVEIRA	NÃO VINCULADO A INSCRIÇÃO	12,25	DESCCLASSIFICADO
ON-586360242	MESTRE NENA	BACAMARTEIROS DA PAZ	70,0	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO DE VAGAS
ON-381228826	SIDÁLIA MARIA	CIA LUZ DO CONTO	70,0	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO DE VAGAS
ON-403575070	OTÁVIO ALENCAR	AS CANÇÕES DE MARIA	68,75	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO DE VAGAS
ON-601577200	FRANCILENE FLORIANO	REISADO SÃO DAMIÃO	65,75	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO DE VAGAS
ON-908872423	COSMO DE SOUZA LIMA	REISADO SÃO MIGUEL	65,75	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO DE VAGAS
ON-20586338	REINALDO DANIEL NASCIMENTO DA SILVA	REISADO FLOR DE JUAZEIRO	65,75	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO DE VAGAS
ON-968104913	MARINEZ PEREIRA DO NASCIMENTO	COCO FREI DAMIÃO	65,50	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO DE VAGAS
ON-1487366607	CICERA SILVA MATOS	CIA CARIRI UTÓPICA	65,50	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO DE VAGAS
ON-512837490	MELYSSA GISELLY	GUERREIRO BEIJA FLOR	65,0	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO DE VAGAS
ON-53428065	ZÉ NILTON	COLETIVO NÃO VINCULADO A INSCRIÇÃO NOME DA PROPOSTA "COLETIVO REVIVENDO A TRADIÇÃO"	54,0	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO DE VAGAS
ON-1275528382	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA EVANGELISTA	COLETIVO NÃO VINCULADO A INSCRIÇÃO NOME DA PROPOSTA	52,0	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO DE VAGAS

	ARTESÃ	“PONTO DE CULTURA CASA DA MESTRA DORA”		
ON-668417718	MESTRE BORRACHA ANTONIO SANTOS SILVA	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA GUNGA, MÉDIO E VIOLA	51,0	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO DE VAGAS
ON-24008012	TEREZINHA MARIA DE JESUS ARAÚJO	AFOXÊ FILHOS DE MÃE TÊTA	50,0	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO DE VAGAS
ON-200159667	MESTRE NANDO GUERREIRO	INSTITUTO CULTURAL DOS ARTISTAS POPULARES	50,0	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO DE VAGAS
ON-1443383522	FRANCINEIDE DOS SANTOS SILVA	BANDA CABAÇAL SÃO BENTO	50,0	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO DE VAGAS
ON-1609566562	PAI ASSIS	PAI ASSIS CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA SÃO JERONIMO	50,50	CLASSIFICADO REMANEJAMENTO DE VAGAS

CATEGORIA I – COTA PESSOAS PRETAS E PARDAS

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	COLETIVO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
COLETIVOS SEM CNPJ				
ON-1873022664	HERIBERTO COSTA	NÃO VINCULADO A INSCRIÇÃO	13,25	DESCLASSIFICADO

BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!RESULTADO PÓS RECURSO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA – FASE DE RECURSOCATEGORIA II – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	COLETIVO	SITUAÇÃO
COLETIVOS SEM CNPJ			
ON-200159667	MESTRE NANDO GUERREIRO	INSTITUTO CULTURAL DOS ARTISTAS POPULARES	DEFERIDO
ON-547040282	REISADO SÃO FRANCISCO - MESTRE TICO BARBOSA	REISADO SÃO FRANCISCO	DEFERIDO
ON-192757266	REGIANO DE SOUZA FLOR	QUADRILHA ROCHEDO DOS MATUTINOS	DEFERIDO
ON-668417718	MESTRE BORRACHA ANTONIO SANTOS SILVA	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA GUNGA, MÉDIO E VIOLA	DEFERIDO
ON-24008012	TEREZINHA MARIA DE JESUS ARAÚJO	AFOXÉ FILHOS DE MÃE TÊTA	DEFERIDO
ON-192757266	REGIANO DE SOUZA FLOR	QUADRILHA ROCHEDO DOS MATUTINOS	DEFERIDO
ON-1443383522	FRANCINEIDE DOS SANTOS SILVA	BANDA CABAÇAL SÃO BENTO	DEFERIDO
ON-1275528382	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA EVANGELISTA ARTESÃ	COLETIVO NÃO VINCULADO A INSCRIÇÃO	DEFERIDO
ON-1609566562	PAI ASSIS	PAI ASSIS CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA SÃO JERONIMO	DEFERIDO
ON-53428065	ZÉ NILTON	COLETIVO NÃO VINCULADO A INSCRIÇÃO NOME DA PROPOSTA “COLETIVO REVIVENDO A TRADIÇÃO”	DEFERIDO
ON-968104913	MARINEZ PEREIRA DO NASCIMENTO	COCO FREI DAMIÃO	DEFERIDO
ON-1160199631	MESTRE NANDO VIOLEIRO	COLETIVO NÃO VINCULADO A INSCRIÇÃO NOME DA PROPOSTA “GRUPO DE VIOLEIROS SONORA DE REISADO”	DEFERIDO
ON-586360242	MESTRE NENA	BACAMARTEIROS DA PAZ	DEFERIDO
ON-601577200	FRANCILENE FLORIANO	REISADO SÃO DAMIÃO	DEFERIDO
ON-908872423	COSMO DE SOUZA LIMA	REISADO SÃO MIGUEL	DEFERIDO
ON-20586338	REINALDO DANIEL NASCIMENTO DA SILVA	REISADO FLOR DE JUAZEIRO	DEFERIDO
ON-1487366607	CICERA SILVA MATOS	CIA CARIRI UTOPICA	DEFERIDO
ON-403575070	OTÁVIO ALENCAR	AS CANÇÕES DE MARIA	DEFERIDO
ON-1711890341	MARCONDES DE ARAÚJO	G.R.E.S. ACADÊMICOS DO SIRI-ARA	DEFERIDO
ON-381228826	SIDÁLIA MARIA	CIA LUZ DO CONTO	DEFERIDO
ON-512837490	MELYSSA GISELLY	GUERREIRO BEIJA FLOR	DEFERIDO

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO TÉCNICA – FASE DE SELEÇÃO

CATEGORIA II – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	COLETIVO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
COLETIVOS SEM CNPJ				
ON-1195063286	MESTRE DODÔ – REISADO SÃO FRANCISCO	REISADO SÃO FRANCISCO	88,75	SELECIONADO
ON-547040282	REISADO SÃO FRANCISCO - MESTRE TICO BARBOSA	REISADO SÃO FRANCISCO	81,50	SELECIONADO
ON-750669415	MARIA FABRISLENY	REISADO DOS IRMÃOS	76,50	SELECIONADO
ON-1412000687	GABRIEL ANGELO	REISADO ESTRELA GUIA	76,50	SELECIONADO
ON-56261821	EDVÂNIA MARTINS	SHANADU ATELIE ESCOLA	76,50	SELECIONADO
ON-1800475469	MARIA VITÓRIA SILVA SANTOS	NAÇÃO NORDESTINA	76,50	SELECIONADO
ON-1938049519	BAIANO KARIRI	GUERRILHA CARIRI	76,50	SELECIONADO
ON-960495997	MIGUEL OLIVEIRA FERREIRA	ICP INSTITUTO DE CULTURA POP	76,50	SELECIONADO
ON-284826190	MARIA UISLÊNIA DO NASCIMENTO	REISADO SÃO LUIZ PONTO DAS TRADIÇÕES	76,50	SELECIONADO
ON-872961527	FLATENARA SILVA	REISADO MIRIM SANTO EXPEDITO E REISADO MANOEL MESSIAS	76,50	SELECIONADO
ON-1585801763	GAL DA SILVA	PONTO DE CULTURA QUEBRADA CULTURAL	75,0	SELECIONADO
ON-1274048343	MESTRANDA MALANDRINHA	GRUPO DE CAPOEIRA CULTURA E AXÉ	74,0	SELECIONADO
ON-1385977456	WANDEALYSON DOURADO	LABIX – LABORATÓRIO DE ESTUDO E CRIAÇÃO BIXÓRDIA	72,50	SELECIONADO
ON-566850788	RAYNARA KARIRI	COLETIVA MARIA PIAUI	72,75	SELECIONADO
ON-495153976	EVALDO NUNES	REISADO PADRE CÍCERO	75,25	SELECIONADO
ON-278740350	EDVAN SILVA BARBOSA	COMPANHIA TETÉRETÉ	71,0	SUPLENTE
ON-1256082025	EMANOEL SIEBRA	COLETIVO ATUANTES EM CENA	43,50	DESCCLASSIFICADO NÃO ALCANÇOU PONTUAÇÃO SUFICIENTE
ON-1184723034	ALEXANDRINA PATRÍCIA DOS SANTOS	TERREIRO DE UMBANDA CASA DO REI XANGÔ E SAMBA DE RODA DA MESTRA MÃE ALEXANDRINA	42,25	DESCCLASSIFICADO NÃO ALCANÇOU PONTUAÇÃO SUFICIENTE
ON-192757266	REGIANO DE SOUZA FLOR	QUADRILHA ROCHEDO DOS MATUTINOS	30,0	DESCCLASSIFICADO NÃO ALCANÇOU PONTUAÇÃO SUFICIENTE

ON-956648116	FRANCINALDO BARBOSA DA SILVA	FORROZÃO K COM NÓS	22,50	DESCCLASSIFICADO NÃO ALCANÇOU PONTUAÇÃO SUFICIENTE
ON-1760126921	RAFAEL FERNANDES DE MOURA	AXÉ KAÇANIGANZU	22,50	DESCCLASSIFICADO NÃO ALCANÇOU PONTUAÇÃO SUFICIENTE
ON-1160199631	MESTRE NANDO VIOLEIRO	COLETIVO NÃO VINCULADO AO MAPA	22,50	DESCCLASSIFICADO NÃO ALCANÇOU PONTUAÇÃO SUFICIENTE
ON-1711890341	MARCONDES DE ARAÚJO	G.R.E.S. ACADÊMICOS DO SIARÁ	30,0	DESCCLASSIFICADO NÃO ALCANÇOU PONTUAÇÃO SUFICIENTE

**CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

RESULTADO PÓS RECURSO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA – FASE DE RECURSO

CATEGORIA III – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	COLETIVO	SITUAÇÃO
COLETIVOS COM CNPJ			
ON-165308324	MANOEL SANTOS RODRIGUES NETO	COMUNIDADE DE UMBANDA FILHOS DE FÉ – CUFF	DEFERIDO

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO TÉCNICA – FASE DE SELEÇÃO

CATEGORIA III – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	ENTIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
COLETIVOS COM CNPJ				
ON-1447833231	ERICK BRUNO	ADC ASSOCIAÇÃO DE DANÇA CARIRI	100	SELECIONADO
ON-165308324	MANOEL SANTOS RODRIGUES NETO	COMUNIDADE DE UMBANDA FILHOS DE FÉ - CUFF	100	SELECIONADO
ON-1831759486	JOSIVAN LIMA DOS SANTOS	SANGINE CIRCO ESCOLA GRANDES E PEQUENOS	100	SELECIONADO
ON-1172991505	HERLANIA BATISTA GALDINO	ONG QUILOMBAXE	100	SELECIONADO
ON-1304039178	IRISMAR SILVA MARQUES	CIA. CARROÇA DE MAMULENGOS	100	SELECIONADO
ON-1924233994	LEANDRO FERNANDES SILVA CLEMENTINO	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTOS	100	SELECIONADO
ON-2115774787	NEILIAN CAVALCANTE	COMUNIDADE ZAILA LAVOR	100	SELECIONADO
ON-1066755968	ANA CRISTINA SOUSA MARCELINO	CASA DE MÃE TÊTA ARTE E CULTURA - CMT	100	SELECIONADO
ON-1482915763	TECLA COSMA DA CONCEIÇÃO	MÃE DAS DORES ARTESÃOS	100	SELECIONADO
ON-402457298	HÉLIO DE OLIVEIRA	GRUPO DE CAPOEIRA LAGE PRETA	100	SELECIONADO
ON-1353217899	FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS FILHO	AVBEM	100	SELECIONADO
ON-2072859259	VITÓRIA	TERREIRO DE UMBANDA SEARA FILHOS DA LUZ	100	SELECIONADO



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PARA SELEÇÃO DE
OFICINEIROS E ARTESÃOS RESIDENTES NO CENTRO DE
ARTESANATO MARIA DE LOURDES CÂNDIDO, COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLACK LEI FEDERAL Nº 14.399/2022**

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem como finalidade a seleção de **15 (quinze) oficinairos** com experiência comprovada em artesanato para a realização de oficinas formativas, bem como a seleção de **04 (quatro) artesãos residentes** que ocuparão salas-ateliês no Centro de Artesanato Maria de Lourdes Cândido, localizado em Juazeiro do Norte/CE.

1.2. Cada área contará com valores e quantidades de projetos específicos a serem selecionados, divididos da seguinte forma:
I - 15 (quinze) oficinairos no valor de 2.400 reais (dois mil quatrocentos) cada e;
II - 04 (quatro) artesãos residentes no valor de 5 mil reais (cinco mil reais) cada, totalizando um valor global de **56 mil reais**.

1.3. As propostas poderão ser apresentadas por pessoas físicas, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, MEIs, ou por coletivos sem CNPJ, representados por pessoas físicas.

2. A SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE ENTENDE POR:

2.1 Oficineiro Artesão: O oficineiro artesão é um profissional que domina técnicas artesanais e possui experiência na transmissão de seus conhecimentos por meio de oficinas formativas. Sua atuação visa fomentar a cultura local, garantindo a troca de saberes e a valorização das práticas artesanais.

2.2 Artesão Residente: O artesão residente é aquele que ocupa um espaço, com a finalidade de desenvolver seu trabalho de forma contínua, promovendo a produção, exposição e comercialização de suas peças, bem como a interação com a comunidade e demais artesãos.

3. DOS VALORES E VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 O presente Edital terá o aporte financeiro total no montante de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) para o apoio financeiro aos projetos selecionados, com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022, divididos da seguinte forma:

QUANTIDADE	CATEGORIA	VALOR
15	Oficineiro Artesão	2.400,00
4	Artesão Residente	5.000,00
Valor Global		56.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13 392 0029 1.037 Realização de Política de Editais 3.3.90.36.00 serviços de terceiros pessoa física 3.3.90 39 00 outros serviços de terceiros

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



pessoa jurídica 17190000000 transferências Aldir Blanc Cultura L 14399/ 2022 Sobre o valor total repassado pelo Município de Juazeiro do Norte-CE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Poderão se inscrever no presente Edital, comprovado o seguinte perfil de Agente Cultural:

I - Pessoas Físicas;

II - Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos;

III – MEIs (Microempreendedores Individuais);

IV - Coletivos sem CNPJ, representados por Pessoas Físicas.

4.2 Maiores de 18 (dezoito) anos.

4.3 Com domicílio em Juazeiro do Norte há pelo menos 2 (dois) anos contados até o período de inscrição

4.4 Com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 2 (dois) anos, na execução de iniciativas culturais similares ou correlatas; com filiação na CEART.

4.5 A comprovação solicitada no item 4.4 deverá ser apresentada através da carteira emitida pelo órgão (CEART).

4.6 O (A/E) Agente Cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Juazeiro do Norte/CE, poderá concorrer neste Edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1 ao item 5.2.

4.7 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (**ou seja, sem CNPJ**), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 Não poderão se inscrever neste Edital, Agentes Culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de avaliação e seleção dos projetos ou na etapa de julgamento de recursos. Essa vedação se estende a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos,

ATENÇÃO: A participação de Agentes Culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

II - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER

RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ



Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5.2 O (A/E) Agente Cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Juazeiro do Norte/CE, poderá concorrer neste Edital, exceto quando se enquadrar nas vedações aqui previstas.

5.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições estarão abertas no período de **14 a 26 de março de 2025** e poderão ser realizadas através do mapa cultural na aba de oportunidades.

6.1.1 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) assinado;
- Currículo ao proponente;
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG (do representante da instituição quando for o caso);
- Ficha técnica da equipe ao projeto;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural ao projeto;
- Outros documentos que sejam obrigatórios no ato da inscrição.

6.2 COMO SE INSCREVER:

6.2.1 POR MEIO ELETRÔNICO: Através do MAPA CULTURA, o proponente deverá encaminhar toda a documentação exigida no **ITEM 6.1.1**, toda a documentação enviada é de inteira responsabilidade do proponente, os documentos que necessitarem de assinatura deverão ser assinados manualmente (de punho) e posteriormente digitalizados ou assinados mediante certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

6.2.2 A Secult Ceará não se responsabiliza por congestionamentos do sistema, site fora do ar ou qualquer outro fator que impossibilite a inscrição dentro do prazo. **Os documentos anexados deverão estar em formato PDF.**

6.2.3 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio do projeto, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsiderados os projetos com status de rascunho não enviados.

7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E SUA APLICAÇÃO NESTE EDITAL

7.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias deste edital, distribuídas no quadro abaixo:



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



CATEGORIA	Nº DE VAGAS (PRETOS E PARDOS)	Nº DE VAGAS (PCD)	Nº DE VAGAS AMPLA	Nº TOTAL DE VAGAS
Artesão Oficineiro	3	3	9	15
Artesão Residente	1	1	2	4

7.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher, assinar e enviar o documento de autodeclaração, para pessoa NEGRA/PARDA o documento encontra-se no **ANEXO V** desde edital, para pessoa com deficiência o documento encontra-se no **ANEXO VI**, deste edital. O documento deve ser enviado/entregue no ato da inscrição.

7.3 Para validação da participação no Edital, a pessoa autodeclarada negra (preta ou parda) será submetida à comissão de heteroidentificação, sendo este um procedimento administrativo complementar à autodeclaração, os membros da comissão serão indicados pela Secult.

7.4 O (as/es) Agente(s) Cultural(is) que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

8. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

8.1 A Banca de Heteroidentificação consiste em um procedimento complementar da autodeclaração racial e atuará no combate à falsificação ou possíveis fraudes. Possui como objetivo a verificação do cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação, sendo aferido pela comissão, no encontro com o (a/e) Agente Cultural, exclusivamente o conjunto de características físicas observáveis ou aspectos fenotípicos (cor de pele, cabelos, formato do rosto, olhos, lábios e nariz - sendo a cor de pele o principal marcador social de raça) do(a/e) mesmo(a/e), não tendo o papel de julgar ou definir qualquer pertencimento identitário.

8.2 Para as pessoas que optarem participar pela cota de pessoa com deficiência será realizado o procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos apresentados deverão, obrigatoriamente, conter medidas de acessibilidade, por exemplo, arquitetônica, comunicacional e atitudinal, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

9.2 Não haverá obrigatoriedade de porcentagem mínima para as ações de acessibilidade no projeto, porém, deve-se garantir no Plano de Ação a viabilidade de realização das ações, com valores

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER

RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



compatíveis com os preços praticados no mercado.

10. PLANO DE TRABALHO

10.1 O Plano de Ação deverá ser elaborado em conformidade com o (Anexo I) e ser anexado no momento da inscrição. Em havendo seleção, o (a/e) Agente Cultural poderá ser convocado (a/e) para eventuais ajustes (se necessário) e, posteriormente, haverá assinatura da Secretaria da Cultura.

10.2 O Plano de Ação deve estar legível e assinado. O documento poderá ser assinado manualmente (de punho) e posteriormente digitalizado ou assinado mediante certificado digital que sejam emitidas via gov.br ou certificados digitais cujo emissor seja ICP-Brasil. (Assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

10.3 O Plano de Ação deverá conter, no mínimo:

- I - Descrição do projeto;
- II - Descrição dos objetivos;
- III - Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- IV - Descrição das ações e/ou recursos de acessibilidade;
- V - Valor total do Plano de Ação (APENAS PARA ARTESÃO OFICINEIRO).

10.4 O valor indicado no plano de ação deverá estar em conformidade com os valores indicados neste Edital (APENAS PARA ARTESÃO OFICINEIRO).

10.4.1 Planos de trabalho com valores divergentes aos previstos no edital resultarão na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto.

10.4.2 AS INSCRIÇÕES PARA A CATEGORIA DE ARTESÃO RESIDENTE, NÃO PRECISAM PREENCHER A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Segue abaixo a documentação exigida para habilitação da proposta:

11.1 PESSOA FÍSICA

- Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto), o plano deve estar assinado (obrigatório);
- CPF E RG (do proponente);
- Currículo ou portfolio do proponente;
- Comprovante de residência do (a/e) Agente Cultural dos últimos 3 (três) meses contados da publicação do edital ou declaração de residência assinada;
- Ficha técnica da equipe envolvida (se houver);
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Comprovante de filiação a CEART;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (ANEXO IV);
- Conta bancária em nome do proponente do projeto;

Obs: As Certidões Negativas de Débitos (CNDS), serão exigidas no ato da assinatura do Termo de Execução Cultural, ressaltamos que os proponentes que tiverem pendências, ficam impedidos de

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



receber os recursos, só estando apto quando regularizar suas pendências e apresentar as CNDS sem débito.

11.2 PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS OU OSC

- Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto), o plano deve estar assinado (obrigatório);
- Currículo ou portfólio da instituição proponente;
- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Estatuto consolidado registrado e de eventuais alterações com devidos aditivos registrados pelo cartório de registro civil (OSC);
- Ata de eleição da Diretoria em exercício (OSC);
- Certificado de comprovação de existência do CNPJ;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
- CPF E RG do representante;
- Alvará de Funcionamento no endereço onde está sediada a empresa ou entidade;
- Comprovante de Endereço da empresa ou entidade 90 dias anteriores a inscrição no edital;
- Comprovante de Endereço do Representante Legal 90 dias anteriores a inscrição no edital, ou declaração de residência;
- Comprovante de filiação a CEART;
- Conta bancária em nome da instituição proponente;

Obs: As Certidões Negativas de Débitos (CNDS), serão exigidas no ato da assinatura do Termo de Execução Cultural, ressaltamos que os proponentes que tiverem pendências, ficam impedidos de receber os recursos, só estando apto quando regularizar suas pendências e apresentar as CNDS sem débito.

Obs: Só serão aceitas inscrições de instituições que residam em Juazeiro do Norte/CE a no mínimo 02 (dois) anos;

11.3 PESSOA JURÍDICA MEI

- Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto), o plano deve estar assinado (obrigatório);
- Currículo ou portfólio do proponente;
- Certificado de Microempreendedor Individual;
- Certificado de comprovação de existência do CNPJ;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
- CPF e RG representante;
- Alvará de Funcionamento;
- Comprovante de Endereço do MEI 90 dias anteriores a inscrição no edital;
- Comprovante de filiação a CEART;
- Comprovante de Endereço do Representante Legal 90 dias anteriores a inscrição no edital, ou declaração de residência;

Obs: As Certidões Negativas de Débitos (CNDS), serão exigidas no ato da assinatura do Termo de Execução Cultural, ressaltamos que os proponentes que tiverem pendências, ficam impedidos de receber os recursos, só estando apto quando regularizar suas pendências e apresentar as CNDS sem débito.

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



Obs: Serão aceitas APENAS inscrições de MEIs que residam em Juazeiro do Norte/CE a no mínimo 02 (dois) anos;

11.4 RECURSO A ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.4.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, o formulário de recurso encontra-se no **ANEXO VII**, o prazo para envio do recurso será de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de publicação do resultado em diário oficial, o recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: secult@juazeiro.ce.gov.br.

11.4.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.4.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no DOM- Diário Oficial do Município. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO (AVALIAÇÃO DO MÉRITO)

12.1 Todos os projetos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção (comissão indicada pela Secult), considerando os critérios abaixo:

ARTESÃO OFICINEIRO

Critérios	Pontuação	Total de pontos
A) Qualidade, objetividade e relevância do projeto	0 a 3	3
B) Experiência e portfólio	0 a 3	3
C) Impacto da atividade no fortalecimento do artesanato local;	0 a 4	4
TOTAL DE PONTOS		10

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



ARTESÃO RESIDENTE

Critérios	Pontuação	Total de pontos
A) Coerência e viabilidade do plano de ocupação do ateliê	0 a 3	3
B) Experiência e portfólio	0 a 3	3
C) Impacto da atividade no fortalecimento do artesanato local;	0 a 4	4
TOTAL DE PONTOS		10

12.2 Serão desclassificados os projetos apresentados que não possuem vinculação aos objetivos estabelecidos neste edital.

12.3 Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação no sub item “C”. Caso persista o empate, será considerada a maior pontuação dos sub itens “A” e “B”.

12.4 Se ainda persistir o empate, será considerado o projeto do (a/e) Agente Cultural com idade superior.

12.5 RECURSO A ETAPA DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO

12.5.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, o formulário de recurso encontra-se no **ANEXO VIII**, o prazo para envio do recurso será de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de publicação do resultado em diário oficial, o recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: secult@juazeiro.ce.gov.br.

12.5.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.5.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de avaliação do mérito será divulgado no DOM- Diário Oficial do Município. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

13. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

13.1 A vigência dos projetos terá início a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os selecionados deverão cumprir integralmente as atividades propostas no plano de trabalho (ANEXO I), sob pena de desclassificação e restituição dos valores recebidos. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte.



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



14.2 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias ou produtos produzidas no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

14.3 Do valor recebido pelo (a/e) Agente Cultural, não incide qualquer tributo. O Termo de Execução Cultural é instrumento de transferência voluntária de recursos, por meio de uma parceria para fins de fomento à cultura, razão pela qual não se confunde com contrato administrativo ou com prestação de serviço. Dos serviços contratados para a execução das ações de fomento, incidirão os devidos impostos.

14.4 A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.5 O(A/E) Agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de Juazeiro do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.6 Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte/CE.



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



ANEXOS AO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo V - Declaração étnico-racial;

Anexo VI – Declaração PCD;

Anexo VII – Formulário de interposição de recurso;

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	14 A 26 DE MARÇO
AValiação DOCUMENTAL E RESULTADO DA AValiação DOCUMENTAL	27 DE MARÇO
PERÍODO DE RECURSO	28 A 30 DE MARÇO
RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO FINAL DOCUMENTAL	31 DE MARÇO
AValiação TÉCNICA DA PROPOSTA APRESENTADA E RESULTADO DA AValiação TÉCNICA	01 DE ABRIL
PERÍODO DE RECURSO	02 E 03 DE ABRIL
RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO FINAL DA AValiação TÉCNICA	04 DE ABRIL



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atividades culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertence a comunidade tradicional () Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesãos(as) () Povos de Terreiro

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ

☐ Quilombolas

☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa Não Binária

☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

☐ Branca ☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena ☐ Amarel

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva ☐ Física

☐ Intelectual ☐ Múltipla

☐ Visual

☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto ☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto ☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico Completo

☐ Ensino Superior Incompleto ☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação Completo

☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual o seu rendimento mensal fixo individual (média mensal bruta próxima) nos últimos 3 meses?

(Clique fazendo um média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

☐ Nenhum rendimento.

☐ Até 1 salário mínimo

☐ De 1 a 3 salários mínimos ☐ De 3 a 5 salários mínimos ☐ De 5 a 8 salários mínimos ☐ De 8 a 10 salários mínimos

☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

☐ Não

☐ Bolsa família

☐ Benefício de Prestação Continuada ☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

Qual sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão, Brincante, Criador e fins.

() Instrutor, oficinairo, educador artístico-cultural e fins. () Curador, Programador e fins.

() Produtor

() Gestor

() Técnico

() Consultor, Pesquisador e fins.

() Outro(s)

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede: Cidade:

Estado:

Número de representantes legais: Nome do representante legal: CPF do representante legal:

E-mail do representante legal: Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Não Binário
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branco ☐ Preto
☐ Pardo
☐ Amarelo ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva ☐ Física
☐ Intelectual ☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto ☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto ☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto ☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós-Graduação completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

DADOS DO PROJETO

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR NÚCLEO DE
ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER

RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ

Nome do Projeto:

Descrição ao projeto (Nesta descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos ao projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de Artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil ao público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultos e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negres

Ciganos Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCDs, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade de pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeiras de rodas; ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência; ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas; ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outras __

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras; ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ☐ audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outras __

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR NÚCLEO DE
ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER

RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratado)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros () Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal () Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal () Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional () Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas () Cobrança de ingressos () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e de sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessários.

ANEXO II**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO],

portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedido em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR

TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento de modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR

EXTENSO] reais).

Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especificamente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR NÚCLEO DE
ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER

RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ

OBRIGAÇÕES

São obrigações do/des Secretário(a) Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte-CE;

Transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;

Orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

Executar a ação cultural aprovada;

Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

Manter, obrigatoriamente e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especificamente aberta para o Termo de Execução Cultural;

Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

Prestar informações à Secretária Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte-CE a contar do recebimento da notificação;

Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo os recursos do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de recursos divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR NÚCLEO DE
ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER

RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ

Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como novo título de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja o agente cultural pessoa jurídica.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

O agente cultural prestará contas à Administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER

RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ

- Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcialmente devidamente justificado e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

- Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível realizar visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcialmente justificado.

Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- Solicitar documentação complementar;
- Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencido do cumprimento integral do objeto;
- Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

Devolução de recursos em valor proporcionável à inexecução de objeto verificado;

Aplicação de multa, nos termos do regulamento;

Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o Art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O agente cultural prestará contas à Administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR NÚCLEO DE
ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER

RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ

- Comprovar que foram alcançados os resultados da execução cultural;
- Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, folhetos, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER

RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ

Autoridade julgadora;

- Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e não documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- Solicitar documentação complementar;
- Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencido do cumprimento integral do objeto;
- Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

Pagamento de multa, nos termos do regulamento;

Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR NÚCLEO DE
ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER

RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- Quando for recebido, pela Administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

Nas hipóteses de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afeta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER

RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo editivo.

A formalização de termo editivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela Administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Nas hipóteses de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR NÚCLEO DE
ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER

RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à Administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da Administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado o postergamento.

TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com utilização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- Extinto por decurso de prazo;
- Extinto, de comum acordo antes do prazo vencido, mediante Termo de Distrato;
- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

Violação da legislação aplicável;

Cometimento de falhas reiteradas na execução;

Má Administração de recursos públicos;

Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR NÚCLEO DE
ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER

RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias de abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurado Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

As ações de execução dos projetos apresentados e selecionados serão por meio de verificação em loco por comissão nomeada por este secretário, que fará relatórios que comprovem a execução do objeto do projeto apresentado pelo proponente.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município

FORO

Fica eleito o Foro de Juazeiro do Norte-CE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO III

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO

Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas: Metas integralmente cumpridas:

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR NÚCLEO DE
ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER

RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim

() Não

Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. () Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line) () Vídeo

() Documentário () Filme

() Relatório de pesquisa () Produção musical

() Jogo

() Artesanato () Obras

() Espetáculo

() Show musical () Site

() Música

() Outros:

Como os produtos desenvolvidos ficarão disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, por exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER

RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ

Informe se entrou ou sairão pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do

profissional/empresa Função no projeto

CPF/CNPJ Pessoa negra ou indígena? Pessoa com deficiência?

Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim. Negra Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial. () 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção. () Youtube

() Instagram / IGTV () Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros:

Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local. () 2. Itinerantes, em diferentes locais.

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR NÚCLEO DE
ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Em que município e Estado o projeto aconteceu?

Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal. () Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente. () Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque. () Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

TÓPICOS ADICIONAIS

Incluir aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
--------------------	-----	-------------

[LOCAL] [DATA]

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR NÚCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER

RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para pessoas culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____

_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU PARDO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para editais culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,

_____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

(88) 3199-0456 SECULT@JUAZEIRO.CE.GOV.BR NÚCLEO DE
ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCUS JUSSIER

RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base no Edital nº _____ Etapa de Seleção do [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativo a seguir.

Justificativo:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À _____ [INSERIR
UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar
alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA

VICE-PREFEITO: **JOSÉ TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA***Chefe de Gabinete - GAB*
Elvira Sandra Cavalcante Lima*Procurador Geral do Município - PGM*
Walberton Carneiro Gomes*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*
Ivan Figueiroa Pontes*Secretário de Finanças - SEFIN*
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira*Secretário de Saúde - SESAU*
Yago Matheus Nunes Araújo*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*
Márcia Pereira da Silva Franca*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*
Josineide Pereira de Sousa Lima*Secretário de Administração - SEAD*
Francisco Hélio Alves da Silva*Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*
Genilda Ribeiro Oliveira*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*
Cícero Roberto Sampaio de Lima*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*
José Maria Ferreira Pontes*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*
Renato Wilamis de Lima Silva*Secretário de Cultura - SECULT*
Roberto Viana de Oliveira Filho, interinamente*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*
José Bendimar de Lima Junior*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*
Claudio Sergei Luz e Silva*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*
José Eraldo Oliveira Costa*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*
Wilson Soares Silva

ESTADO DO Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE Juazeiro do Norte

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2025.03.12.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.12.1, cujo objeto é a contratação de serviço de manutenção de bombas submersas, bombas centrífugas e quadros de comando para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 27 de Março de 2025, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 12 de Março de 2025. Wandson de Freitas Pereira – Pregoeiro(a) Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Extrato do Aviso de Dispensa nº 2025.03.12.2. O(A) Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2025.03.12.2, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na confecção de Placa de Inauguração personalizada para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) animal, com o intuito de atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, com abertura marcada para o dia 20 de Março de 2025, com início da disputa às 08:30. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 13 de Março de 2025. Iara Pereira de Sousa – Agente de Contratação do Município.